

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua  
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 22 de dezembro de 2025 | Edição nº 993 | Ano 11

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 445, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 79 e 80 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas por meio do Plano de Contratações Anual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 148, de 03 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal e disciplina a elaboração do Plano de Contratações Anual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar o planejamento das contratações ao ciclo orçamentário municipal, às diretrizes estratégicas da Administração e à Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 elaborado de forma integrada pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, sob coordenação da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento – SEMGOV e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Atílio Vivacqua para o exercício de 2026, elaborado no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de planejamento das contratações de bens, serviços e obras.

**Art. 2º** O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 tem por finalidade orientar o planejamento, a programação e a execução das contratações públicas municipais, devendo servir de referência para a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, editais e demais atos preparatórios, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** As contratações previstas no PCA 2026 ficam condicionadas:

I – À compatibilização com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e suas eventuais suplementações;

II – À observância da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais correlatos;

III – À existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira no momento da deflagração do respectivo procedimento.

**Art. 4º** O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 poderá ser revisto e atualizado ao longo do exercício financeiro, de forma motivada, para inclusão, exclusão ou ajuste de demandas, em razão de alterações de prioridades administrativas, necessidades supervenientes ou ajustes orçamentários, observados os procedimentos definidos na regulamentação municipal.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento – SEMGOV, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, o acompanhamento, o gerenciamento e a consolidação das informações do PCA 2026, bem como a orientação técnica às unidades administrativas quanto à sua execução e atualização.

**Art. 6º** O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 deverá ser publicado e mantido atualizado no Portal da Transparência do Município, assegurando amplo acesso às informações, em atendimento aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 22 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 446, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, NOS DIAS 24 E 26 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 79 e 80 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas às festividades natalinas em praticamente todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nesse período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Atílio Vivacqua, nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025 (quarta e sexta-feira), em razão do feriado nacional do dia 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira).

**Parágrafo Único:** Cada Secretário Municipal será responsável pela elaboração das respectivas escalas de trabalho visando à manutenção dos serviços públicos essenciais nos dias mencionados acima.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA SEME Nº 035/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO CICLO 2025/2026 DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PMDDE**

O Secretário Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.022/2013, de 16 de agosto de 2013 que Institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola-PMDDE;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 433/2025 de 11 de dezembro de 2025 que Dispõe sobre a Regulamentação do Novo Repasse do PMDDE 2025/2026;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar os planos de aplicação apresentados pelas seguintes Unidades Executoras (UEX): EMEB Luiz Alberto Faria Moreno; EMEB Alto Niterói e EMEB Felipe Andrade Costa; EMEB Hermínia Leal Júdice; EMEB Maria Jovita Boechat e EMEB José Campos Nogueira); EMEBTI Roque Telles Guimarães; EMEB Zulmira Ventury Baptista; EMEB Flecheiras; EMEB Benedito Sampaio; EMEB Teotônio Rafael; EMEB Ana Busato; EMEB Isabel Costa Batista e EMEB Avelinda Carvalho Gava;

**Art.2º** Aprovar plano de trabalho apresentado pela Entidade Mantenedora (EM): Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua-Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal";

**Art.3º** Autorizar que o repasse seja realizado mediante termo de compromisso assinado entre as partes;

**Art.4º** Estabelecer que o repasse para escolas com mais de 50 alunos se dará mediante existência de Conselho Escolar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do plano de aplicação;

**Art.5º** Estabelecer que o valor destinado a escola EMEB "Maria Jovita Boechat" será repassado à escola EMEB "José Campos Nogueira", considerando que ambas escolas são geridas pela mesma Gestora Escolar;

**Art.6º** Estabelecer que os recursos destinados as escolas EMEB "Alto Niterói" e EMEB "Felipe Andrade Costa" serão repassados à uma única conta;

**Art.7º** Estabelecer que o recurso destinado a escola EMEB "Isabel Costa Baptista" e EMETI "Roque Telles Guimarães", serão repassados à uma única conta;

**Art.8º** Estabelecer que o repasse a EM Associação Pestalozzi, seja realizado em 3 parcelas e que os rendimentos dos recursos financeiros aplicados devem ser devolvidos no ato da prestação de contas ou apresentado novo plano de trabalho para aplicação dos rendimentos auferidos no exercício;

**Art.9º** Os valores a serem repassados às UEx e a EM estão estabelecidos conforme tabela em anexo a esta portaria;

**Art.10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 22 de dezembro de 2025.

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REPASSE PMDDE 2025/2026**

ENSINO INFANTIL		
Nº	ESCOLA	VALOR POR ESCOLA
01	EMEB LUIZ "ALBERTO FARIA MORENO"	38.212,65
02	EMEB "ALTO NITEROI"/ EMEB "FELIPE ANDRADE COSTA"	30.373,88
04	EMEB "HERMÍNIA LEAL JUDICE"	30.441,25
05	EMEB "MARIA JOVITA BOECHAT"/EMEB "JOSÉ CAMPOS NOGUEIRA"	14.544,92
<b>TOTAL</b>		<b>113.572,70</b>

ENSINO FUNDAMENTAL		
Nº	ESCOLA	VALOR POR ESCOLA
01	EMEBTI "ROQUE TELLES GUIMARÃES"	70.917,50
02	EMEB "ZULMIRA VENTURY BAPTISTA"	41.729,63
03	EMEB "FLECHEIRAS"	27.260,42
04	EMEB "BENEDITO SAMPAIO"	29.629,86
05	EMEB "TEOTÔNIO RAFAEL"	22.644,47
06	EMEB "ANA BUSATO"	66.486,88
07	EMEB "ISABEL COSTA BAPTISTA"	25.812,42
08	EMEB "AVELINDA CARVALHO GAVA"	19.055,02
<b>TOTAL</b>		<b>303.536,20</b>

**REPASSE PMDDE 2025/2026**

ENTIDADE CONVENIADA		
Nº	ESCOLA	REPASSE EM 3 PARCELAS
01	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA-ES Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal"	1ª PARCELA: R\$ 73.000,00 2ª PARCELA : 52.043,28 3ª PARCELA: 52.043,27
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$177.086,55</b>

**PORTARIA SEME Nº 036/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**HOMOLOGA OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERNA – SAMA AV 2025, APLICADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar o desempenho educacional das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a aplicação da **Avaliação Interna SAMA AV – Sistema de Avaliação Municipal de Atílio Vivacqua – edição 2025**, realizada nas turmas da Educação Infantil (Pré I e Pré II) e do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano);

**CONSIDERANDO** os resultados consolidados e validados pela Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam homologados os resultados da **Avaliação Interna SAMA AV 2025**, aplicada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua/ES, conforme descrito abaixo:

**I – EMEB "Luiz Moreno" – Nota: 73,30**

**Turmas avaliadas:**

TURMA	TURNO	NOTA
PRÉ I	MATUTINO	68,40
PRÉ I	VESPERTINO	64,30
PRÉ I	INTEGRAL -A	80,70
PRÉ I	INTEGRAL -B	73,30
PRÉ II	MATUTINO	78,00
PRÉ II	VESPERTINO	81,10
PRÉ II	INTEGRAL -A	65,00
PRÉ II	INTEGRAL -B	86,60

**II – EMEB "Felipe Andrade Costa" – Nota: 65,30**

TURMA	TURNO	NOTA
PRÉ I	VESPERTINO	57,69
PRÉ I	INTEGRAL	65,30
PRÉ II	MATUTINO	76,87
PRÉ II	INTEGRAL	74,50

**III – EMEB "José Campos Nogueira" e EMEB "Maria Jovita Boechat" – Nota: 79,90**

TURMA	TURNO	NOTA
PRÉ I	José Campos	58,70
PRÉ II	José Campos	76,80
PRÉ I	Maria Jovita	78,30
PRÉ II	Maria Jovita	87,70

**IV – EMEB “Avelinda Carvalho Gava” – Nota: 85,18**

TURMA	TURNO	NOTA
PRÉ I	Avelinda	80,50
PRÉ II	Avelinda	78,70
1º A	Avelinda	85,18
2º A	Avelinda	91,63
3º A	Avelinda	85,75
4º A	Avelinda	57,04
5º A	Avelinda	64,91

**V – EMEB “Ana Busato” – Nota: 67,00**

TURMA	TURNO	NOTA
1º A	Matutino	67,63
1º B	Matutino	81,11
1º C	Matutino	79,90
2º A	Matutino	80,41
2º B	Matutino	76,94
2º C	Matutino	80,61
3º A	Vespertino	65,93
3º B	Vespertino	82,46
4º A	Vespertino	70,44
4º B	Vespertino	62,71
5º A	Vespertino	67,20
5º B	Vespertino	68,13

**VI – EMEB “Teotônio Rafael” – Nota: 71,16**

TURMA	TURNO	NOTA
PRÉ I	Vespertino	70,00
PRÉ II	Vespertino	100,00
1º A	Matutino	69,08
2º A	Matutino	83,42
3º A	Matutino	67,75
4º A	Matutino	64,68
5º A	Matutino	70,88

**VII – EMEB “Flecheiras” – Nota: 71,18**

TURMA	TURNO	NOTA
PRÉ I	Flecheiras	79,16
PRÉ II	Flecheiras	86,50
1º A	Integral	68,75
2º A	Integral	81,41
3º A	Integral	69,89
4º A	Integral	69,74
5º A	Integral	66,11

**VIII – EMEB “Roque Telles Guimarães” – Nota: 50,76**

TURMA	TURNO	NOTA
6º - A	MATUTINO	53,90
6º - A	VESPERTINO	51,95
6º - B	VESPERTINO	68,48
7º - A	MATUTINO	47,31
7º - A	VESPERTINO	60,99
7º - B	VESPERTINO	47,72
8º - A	MATUTINO	50,19
8º - A	VESPERTINO	51,60
8º - B	VESPERTINO	51,02
9º - A	MATUTINO	49,21
9º - A	VESPERTINO	41,97
9º - B	VESPERTINO	51,67

**IX – EMEB “Zulmira Ventury Baptista” – Nota: 51,40**

TURMA	TURNO	NOTA
1º - A	INTEGRAL	61,61
2º - A	INTEGRAL	64,08
3º - A	INTEGRAL	55,42
4º - A	INTEGRAL	53,59
5º - A	INTEGRAL	58,00
6º - A	INTEGRAL	54,98
7º - A	INTEGRAL	33,61
8º - A	INTEGRAL	40,68
9º - A	INTEGRAL	51,40

X – EMEB “Benedito Sampaio” – Nota: **63,43**

TURMA	TURNO	NOTA
1º - A	VESPERTINO	<b>79,53</b>
2º - A	VESPERTINO	<b>76,27</b>
3º - A	VESPERTINO	<b>71,40</b>
4º - A	VESPERTINO	<b>77,34</b>
5º - A	VESPERTINO	<b>71,28</b>
6º - A	MATUTINO	<b>51,89</b>
7º - A	MATUTINO	<b>41,76</b>
8º - A	MATUTINO	<b>46,37</b>
9º - A	MATUTINO	<b>55,06</b>

**Art. 2º** Os resultados da 1ª edição da Avaliação SAMAAV constituem **parâmetro para análise do desempenho pedagógico das unidades de ensino e de seus profissionais**, subsidiando ações de planejamento, acompanhamento, formação continuada e melhoria da qualidade da educação municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de dezembro de 2025.

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação  
Atílio Vivacqua – ES

## EXTRATOS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - PMAV

*Pregão Presencial SRP Nº. 001/2023*  
*Ata de Registro de Preços Nº. 001/2023*  
*Processo Originário Nº. 8210/2022*  
*Processo Aditivo nº 2025-5WR53*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** EVENTS MACCHINA LTDA – EPP.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL; E MEIO AMBIENTE, DE ATÍLIO VIVÁCQUA, sem alteração de valor.

**Valor:** R\$1.062.371,00 (um milhão, sessenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0011.2.0029 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.550.0025.0005;

**Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.365.0026.2.0028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0025.0006; 1.500.0025.0007; 1.542.0030.0000; 1.543.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** - Classificação Funcional: 20.606.0021.2.0056 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0057 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0071 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte: 1.759.0000.0005;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0059 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Classificação Funcional: 18.542.0023.2.0063 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: Fonte: 1.500.0000.0000.

**Da vigência:** 17/02/2026 a 16/02/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de dezembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - PMAV

*Pregão Presencial SRP Nº. 001/2023*  
*Ata de Registro de Preços Nº. 002/2023*  
*Processo Originário Nº. 8210/2022*  
*Processo Aditivo nº 2025-28R48*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** SIDNEY SANTA OLIVEIRA - MEI.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL; E MEIO AMBIENTE, DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0011.2.0029 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.550.0025.0005;

**Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.365.0026.2.0028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0025.0006; 1.500.0025.0007; 1.542.0030.0000; 1.543.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** - Classificação Funcional: 20.606.0021.2.0056 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0057 -

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0071 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte: 1.759.0000.0005;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0059 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Classificação Funcional: 18.542.0023.2.0063 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: Fonte: 1.500.0000.0000.

**Da vigência:** 17/02/2026 a 16/02/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de dezembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

## ERRATAS

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEME Nº 0033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada em 12/12/2025 – Edição nº 989.**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º – As matrículas ocorrerão nas seguintes etapas:**

**1ª ETAPA – Pré-matrícula online:** deverá ser realizada no Sistema de Gerenciamento da Educação (SISP), no período de **16 a 30 de dezembro de 2025**. Para efetivar a matrícula, o pai, mãe ou responsável deverá comparecer à escola para a realização da segunda etapa.

**2ª ETAPA – Matrícula presencial:** deverá ser realizada **nas escolas**, no período de **02 a 06 de fevereiro de 2026**.

Após o encerramento da 1ª etapa, o sistema disponibilizará nova oportunidade para **pré-matrícula**, no período de **12 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026**.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º – As matrículas ocorrerão nas seguintes etapas:**

**1ª ETAPA – Pré-matrícula online:** deverá ser realizada no Sistema de Gerenciamento da Educação (SISP), no período de **16 a 23 de dezembro de 2025**. Para efetivar a matrícula, o pai, mãe ou responsável deverá comparecer à escola para a realização da segunda etapa.

**2ª ETAPA – Matrícula presencial:** deverá ser realizada **nas escolas**, no período de **23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026**.

Após o encerramento da 1ª etapa, o sistema disponibilizará nova oportunidade para **pré-matrícula a partir de 23 de janeiro de 2026**.

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Secretário de Educação

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEME Nº 0034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada em 12/12/2025 – Edição nº 989.**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º – As matrículas ocorrerão nas seguintes etapas:**

**1ª ETAPA – Pré-matrícula online:** deverá ser realizada no Sistema de Gerenciamento da Educação (SISP), no período de **16 a 30 de dezembro de 2025**. Para efetivar a matrícula, o pai, mãe ou responsável deverá comparecer à escola para a realização da segunda etapa.

**2ª ETAPA – Matrícula presencial:** deverá ser realizada **nas escolas**, no período de **02 a 06 de fevereiro de 2026**.

Após o encerramento da 1ª etapa, o sistema disponibilizará nova oportunidade para **pré-matrícula**, no período de **12 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026**.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º – As matrículas ocorrerão nas seguintes etapas:**

**1ª ETAPA – Pré-matrícula online:** deverá ser realizada no Sistema de Gerenciamento da Educação (SISP), no período de **16 a 23 de dezembro de 2025**. Para efetivar a matrícula, o pai, mãe ou responsável deverá comparecer à escola para a realização da segunda etapa.

**2ª ETAPA – Matrícula presencial:** deverá ser realizada **nas escolas**, no período de **23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026**.

Após o encerramento da 1ª etapa, o sistema disponibilizará nova oportunidade para **pré-matrícula a partir de 23 de janeiro de 2026**.

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Secretário de Educação

**LEIS****LEI Nº 1.408, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2026, criando para tanto o seguinte:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor – R\$</b>
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.759.0000.0002 - FUNDO MUNIC DES RURAL SUSTENTAVEL	10.000,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.759.0000.0001 - FUNDO MUN MEIO AMBIENTE - LEI 1037/2013	10.000,00
<b>Soma</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor – R\$</b>
08.01	20.606.0021.1.0022	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000.0002 - FUNDO MUNIC DES RURAL SUSTENTAVEL	10.000,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.759.0000.0001 - FUNDO MUN MEIO AMBIENTE - LEI 1037/2013	10.000,00
<b>Soma</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam autorizados, até o limite de 1% do valor total do orçamento de 2026, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, ES, 22 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Saúde

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**

Assistência Social

**GABRIEL COELHO ROCHA**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS**

Controladoria Geral

**LUCIANO SANTOS SOBRAL**

Administração e Finanças

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO**

Obras e Serviços Urbanos

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Educação

**ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA**

Agricultura e Desenvolvimento Rural

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)